

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de junho de 2017 16:45  
**Para:** Botafogo de Futebol e Regatas; presidenciabfr@gmail.com  
**Assunto:** Enc: RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSOS 106/2017 e 148/2017 STJD

---

**De:** Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 23 de junho de 2017 16:33  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** Enc: RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSOS 106/2017 e 148/2017 STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** sexta-feira, 23 de junho de 2017 16:04  
**Para:** Rj Presidencia; Botafogo; Botafogo.00005RJ  
**Assunto:** RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSOS 106/2017 e 148/2017 STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL.

**OFÍCIO/SEC Nº 524/2017 – STJD**  
**FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO**

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro  
Para: Botafogo de Futebol e Regatas.  
Para: Bráulio da Silva Machado, árbitro.  
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 1º de junho:

1) Processo nº 106/2017 ~ Recurso Voluntário ~ Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Bruno Cesar Pereira Silva, atleta do Botafogo F.R.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do atleta Bruno Cesar Pereira Silva, mas não pela tese do segundo cartão amarelo e sim pela ausência de provas.  
Funcionou da defesa do Botafogo FR Dr. Aníbal Rouxinol.

2) Processo nº 148/2017 - Recurso Voluntário – Recorrentes: Botafogo de Futebol e Regatas em favor de seu atleta Bruno Cesar Pereira Silva e Procuradoria da Quinta Comissão Disciplinar – Recorridos: Quinta Comissão Disciplinar e Bráulio da Silva Machado, árbitro.

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, conheceu-se do recurso do clube para no mérito dar-lhe provimento e absolver o atleta Bruno Cesar Preteira Silva, do Botafogo FR, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD e negou-se provimento ao recurso da Procuradoria mantendo a absolvição do árbitro Bráulio da Silva Machado, divergindo o Relator, o Presidente e a Auditora Dra Arlete Mesquita que davam parcial provimento ao recurso do atleta o suspendendo por 01 (uma) partida e davam provimento ao recurso da procuradoria suspendendo o árbitro por 15 (quinze) dias.



Adriana Solis  
Secretária do STJD

### Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)  
+55-21-2532-8709  
[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente  
23/6/2017